



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 534/2006

Institui no âmbito do Município de Vila Pavão/ES, a Semana da Paz.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída no âmbito deste município de Vila Pavão/ES; a Semana da Paz, a ser comemorada na última semana de outubro de cada ano.

Art. 2º - As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do município principalmente as comunidades escolares, nela compreendidos alunos, pais, professores e pessoal administrativo.

Art. 3º - Durante esta semana serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações de áudio, vídeo e ciências, bem como toda e qualquer ação que divulgue a paz e a responsabilidade de todos em conquistá-la e conserva-la para si e para todos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de julho de 2006.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal